



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 1.183 de 29 de Abril de 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança de Candói – CONSEG.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros, a título de **contribuição**, ao Conselho Comunitário de Segurança de Candói – CONSEG.

Art. 2º. O valor a ser repassado no exercício de 2013 é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme rubrica orçamentária já prevista nas Leis Orçamentárias Municipais (PPA, LDO e LOA) – na seguinte dotação: 10.006.181.1502.2112 – 3.3.50.41.00.00 – 00.000 – contribuições.

Art. 3º. O valor a ser repassado nos exercícios seguintes, será definido a cada ano, até a elaboração da Lei Orçamentária Anual, mediante prévia aprovação do Plano de Trabalho pela Administração Municipal.

Art. 4º. Os recursos deverão ser aplicado para custear parte das despesas necessárias à manutenção da segurança pública no Município de Candói, podendo inclusive ser utilizada para pagamento de despesas com alimentação dos Agentes responsáveis, enquanto estiverem à disposição do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 29 de abril de 2013.


GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário de Notícias
Nº 3530
De 02/05/2013
Resp. Camimara